



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedida uma Subvenção na importância de Cr\$. 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros ), a favor de MANGUINHOS FUTEBOL CLUBE , Agremiação Desportiva.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária - 3.2.31 - Subvenções Sociais Divisão de Cultura - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a Suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA

PREFEITO